



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.285 - DE 25 DE MAIO DE 1998.

Inclui programa no Plano Plurianual do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1998, e autoriza a abertura de Crédito Especial.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município para o período 1998/2001, aprovado pela Lei nº 3.213/97, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998, aprovada pela Lei nº 3.224/97, passam a ser acrescidos do seguinte programa:

- 02 - Gabinete do Prefeito
- 02 - FUMREBOM
- 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
- 30 - Segurança Pública
- 178 - Defesa Contra Sinistro

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender as despesas do FUMREBOM na seguinte classificação:

0202.06301782048 - 3120 - 219	R\$	1.500,00
0202.06301782048 - 3131 - 220	R\$	1.000,00
0202.06301782048 - 3132 - 221	R\$	4.500,00
0202.06301782048 - 4120 - 222	R\$	1.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a receita do FUMREBOM.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de maio de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.